



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de

Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**43)-538-8100

e-mail: pmandira@uol.com.br

DECRETO Nº. 6.882 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos processados inscritos há mais de 05 (cinco) anos e empenhos não prescritos e não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que, na forma dos Decretos Federais nº: 20.910/32 e 93.872/86, onde o prazo para o exercício do direito de ação contra a Fazenda Pública Municipal prescreve em 05 (cinco) anos;

Considerando que constam créditos em resto a pagar por período superior a 05 (cinco) anos, referente aos exercícios fiscais de 2005 cuja prescrição quinquenal já ocorreu em dezembro de 2010, e empenhos a processar referentes ao exercício de 2011 e 2013.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, autorizado a cancelar o valor de R\$ 44.837,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais), referente ao empenho processado do exercício de 2005, e os não processados do exercício de 2011 e 2013, empenhados na sua totalidade, cuja dotação orçamentária será utilizada no exercício de 2015, para que seja procedida contenção de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal como segue relação abaixo:

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>ANO</u>	<u>Credor</u>	<u>Vlr Processado</u>	<u>Vlr a Processar</u>	<u>TOTAL</u>
16	31/05/2005	2005	DARIO DE OLIVEIRA	287,00	0,00	287,00
123	01/11/2011	2011	M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES	0,00	2.850,00	2.850,00
70	02/05/2013	2013	SERGIO RICARDO BORRI – COLORADO	0,00	600,00	600,00
217	30/12/2013	2013	C.BENEDETTI & C. BENEDETTI LTDA – ME	0,00	41.100,00	41.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2.014, 71º
Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL